





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA N°.041/2017-GP

Riacho da Cruz – RN, 22 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº. 532/2016/PGMPJT, dando conhecimento de débito oriundo do Processo de Contas nº 022146/2000-TCE/RN, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Município de Riacho da Cruz (RN) e a adoção de medida legais para satisfação do crédito;

**CONSIDERANDO** o que prevê o inciso I do art. 256 do Código Tributário Municipal,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Cobrança de Crédito Tributário, atuado sob o nº. 002/2017, que tem como objeto promover medidas necessárias para fins satisfação de crédito da Fazenda Pública Municipal proveniente de restituição ao erário no valor de R\$ 2.743,31(dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), oriundo do título executivo extrajudicial, Acórdão proferido nos autos do Processo de Contas nº 022146/2000, devidamente atualizado, em face da senhora, ELIETE PEREIRA PINTO DE FREITAS, devendo ser notificado para no prazo de 30 (trinta) dias, adimplir o débito, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. §1º. O débito que trata o *caput* do presente artigo deverá ser recolhido aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação do Município (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º Para fins de concessão de parcelamento de débitos deverá proceder na forma prevista nos artigos 212 e 213 do CTM.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 22 de fevereiro de 2017.

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes PREFEITA